EXPEDIENTE LIDO
EM 22 MAR 2010

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 07/06/10
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 14/06/10
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 21/06/10
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 1924/10

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

"Cria a Banda Musical Municipal de Sarandi Pr e dá outras providências".

Art. 1º - Fica criada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, subordinado ao Departamento de Cultura e Esportes, a Banda musical municipal de Sarandi Pr.

§ 1º - A Banda musical de Sarandi, que assim se define pela composição de seus instrumentos de percussão e de metais, será composta de 125 (cento e vinte e cinco) integrantes, assim distribuídos:

a) 80 (oitenta) instrumentalistas;
b) 35 (trinta e cinco) coreógrafos;
c) 10 (dez) auxiliares.

§ 2º - Os integrantes da Banda municipal de Sarandi serão constituídos entre estudantes das escolas municipais e estaduais públicas e entidades que estejam devidamente constituídas neste Município.

S 3°-Os integrantes da banda não terão nenhum vínculo empregatício.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica o município autorizado a utilizar os profissionais existentes junto ao Departamento de Cultura, Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos, com os respectivos quantitativos:

I – 01 (um) Cargo de Regente.
II – 01 (um) Cargo de Instrutor musical.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do momento de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 1924/10

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Autor; Reginaldo Alves dos santos

Co-autor; Aparecido Bianco

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ